



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 177/2018 PREG 057/2018 REGISTRO DE PREÇO 038/2018

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Obras e Serviços; Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 057/2018 Registro de Preço Nº 038/2018
4. PROCESSO Nº 177/2018
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Item apurado pelo maior desconto incidente sobre a Tabela de Peças das Montadoras.
6. FORMA DE FORNECIMENTO Aquisição por Item
7. OBJETO Registro de preço para futura contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para aquisição de peças para manutenção da frota municipal com maior desconto sobre a tabela das montadoras.
8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 28/05/2017 HORA: 10:00
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 02 03 12 122 0001 2.012 339030 - FICHA 064 02 02 03 12 361 0008 2.010 339030 - FICHA 104 02 02 03 12 365 0008 2.009 339030 - FICHA 150 02 02 03 27 813 0010 2.020 339030 - FICHA 169 02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195 02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232 02 02 04 10 302 0013 2.073 339030 - FICHA 244 02 02 05 08 122 0001 2.048 339030 - FICHA 266 02 02 05 08 241 0018 1.026 339030 - FICHA 278 02 02 05 08 243 0017 2.058 339030 - FICHA 303 02 02 06 04 122 0001 2.021 339030 - FICHA 317 02 02 06 15 452 0020 2.043 339030 - FICHA 351 02 02 06 26 782 0019 2.047 339030 - FICHA 369 02 02 04 08 122 0001 2.022 339030 - FICHA 378
10. PRAZO DE DISPONIBILIDADE DE RETIRADA Deverá ocorrer, em até 48 (quarenta e oito) horas, a disponibilidade das peças a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante
11. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, Marco Antonio Rocha Villibor , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 93/2017.
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
13. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro - Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.2. Conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15296:

PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: Também denominada PEÇA GENUÍNA ou PEÇA LEGÍTIMA, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Licitante deverá ter sede com distância máxima de até 60 (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata situada na Praça Antonio Megale, 86 - Centro uma vez os responsáveis dos Departamentos solicitantes irão retirar as peças na sede da empresa vencedora. Essa medida foi tomada devido a urgência na manutenção dos veículos da frota municipal não poderem ficar parados, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar as peças para retirada.

2.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, mantendo-se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial ou ainda em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Borda da Mata, ao que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.8. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Local, Datas e Horários de Protocolo para Credenciamento, Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão:

3.1.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.

3.1.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 28/05/2018 às 10:00 horas.

3.1.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.1.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 28/05/2018 a partir das 10:30 horas.

3.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado(a) pelo seu representante legal.

3.2.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.2.3.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do representante legal da empresa, que assina o credenciamento, para conferencia.

3.2.3.1.1. Nessa hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.8.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do **“Programa de Proposta”**.



4.1.1 A retirada do “Programa de Proposta”, em CD ou Pendrive, deve ser feita com antecedência mínima de ao menos 1 (um) dia útil, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações no horário das 10h às 15h. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em CD ou Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico. Podendo ser solicitado através do e-mail marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br, basta enviar o cartão de CNPJ e o número do pregão.

4.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa. Neste documento impresso constará um **CÓDIGO PARA ACESSO** e validação junto ao Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com a mídia que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

4.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no CD/Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

4.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

4.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

4.2. Caso a proposta contemple até 15 (quinze) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o CD/Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

4.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 057/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.6.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.6.2. Marca do Produto; Desconto Total do Item; Desconto Total do Item e Desconto Total da Proposta.

4.6.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.7. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

4.8. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.9. O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

4.9.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 4 (quatro) casas decimais.

4.10. A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.12. Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

4.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 02

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 057/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

5.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

5.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

5.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.3. Os documentos relacionados no item 5.4 que porventura não constem no CRC.

5.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 5.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

5.4.1. Habilitação jurídica:

5.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

5.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

5.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

;

5.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.4.4. Qualificação Técnica

5.4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8

5.4.5. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

5.4.5.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

5.4.5.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

5.4.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

5.4.5.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.4.5.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

5.4.5.6 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 6.4.7.

5.4.5.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.4.5.8. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

5.4.5.9 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4.5.10 Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprias.

6.2. Classificação das Propostas Comerciais.

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3. Lances Verbais

6.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das postostas.

6.4. Julgamento

6.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item apurado pelo maior desconto incidente sobre a Tabela Peças das Montadoras.**

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

6.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 6.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

6.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de

pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

6.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.5.1. Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

6.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três)



dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 10:00 às 15:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

7.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto licitado será Por Item.

8.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar o termo de contrato.

9.3. Para assinatura do contrato a empresa DEVERÁ apresentar:

9.3.1. As tabelas de preços atualizadas com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado para análise da autenticidade e os catálogos de peças atualizadas em CD's originais do fabricante do veículo ou concessionário autorizado ou por qualquer processo de cópia legível autenticada; devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo responsável pelo Setor de Frotas, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

9.3.2. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos.

9.3.3. A entrega das Tabelas do Fabricante do veículo falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

9.3.4. As tabelas ofertadas deverão conter peças originais de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo VIII. Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato deverão ser incluídos na relação do Anexo VIII

9.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site www.bordadamata.gov.br.

9.7. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos itens XIV.

X – PAGAMENTO

10.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 02 03 12 122 0001 2.012 339030 - FICHA 064
02 02 03 12 361 0008 2.010 339030 - FICHA 104
02 02 03 12 365 0008 2.009 339030 - FICHA 150
02 02 03 27 813 0010 2.020 339030 - FICHA 169
02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195
02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232
02 02 04 10 302 0013 2.073 339030 - FICHA 244
02 02 05 08 122 0001 2.048 339030 - FICHA 266
02 02 05 08 241 0018 1.026 339030 - FICHA 278
02 02 05 08 243 0017 2.058 339030 - FICHA 303
02 02 06 04 122 0001 2.021 339030 - FICHA 317
02 02 06 15 452 0020 2.043 339030 - FICHA 351
02 02 06 26 782 0019 2.047 339030 - FICHA 369
02 02 04 08 122 0001 2.022 339030 - FICHA 378

10.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

10.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

11.2. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

11.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas onde **deverá constar o número do código da Tabela/Catálogo do respectivo fabricante**.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

11.5. Efetuar a retirada das Peças na sede da empresa vencedora pelo Responsável do Departamento solicitante.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

12.2. As tabelas de preços atualizadas com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado para análise da autenticidade e os catálogos de peças atualizadas em CD's originais do fabricante do veículo ou concessionário autorizado ou por qualquer processo de cópia legível autenticada; devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo responsável pelo Setor de Frotas, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

12.3 Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos.

12.4. A entrega das Tabelas do Fabricante do veículo falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

12.5. As tabelas ofertadas deverão conter peças originais de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo VIII. Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato deverão ser incluídos na relação do Anexo VIII;

12.6. Sempre que houver quaisquer alterações de valores os licitantes adjudicatários deverão enviar ao Setor de Frotas novas Tabelas/Catálogos originais ou por qualquer processo de cópia legível, ou cópia em CD-ROM, com respectiva Nota Fiscal (original ou autenticada) da compra da referida tabela ou declaração (original ou autenticada) emitida pela concessionária ou pelo fabricante, para ficar anexada ao Processo de Registro de Preços, sendo que a empresa deverá orientar o responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização;

12.7. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

12.8. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

12.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

12.10. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

12.11. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

12.12. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

12.13. A empresa deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, as peças a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante

XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE

13.1. A disponibilidade do objeto licitado deverá ocorrer, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

14.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

14.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

14.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:

14.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.3.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 14.2.1.3 e 14.2.1.4.

14.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

14.3.5. A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

15.1. Estima-se para o exercício de 2018 o valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro porá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.9. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em Ata de Registro de Preços, podendo o Município de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12. O Município de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

16.14.1. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

16.15. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.16. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XVII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Fica facultado à Prefeitura de Borda da Mata realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.

17.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Borda da Mata, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

17.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.8. A Prefeitura de Borda da Mata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para



cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17.9. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.

17.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Borda da Mata na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

17.11. O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

18.1.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

18.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP

18.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.1.9. Anexo IX - Minuta De Contrato

18.1.10. Anexo X - Relação Dos Veículos Da Frota Municipal

20

Borda da Mata, 09 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA PEÇAS %
1	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR - LINHA PESADA	21%
2	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CHERY	3%
3	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CHEVROLET	10%
4	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CITROEN	7%
5	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS FIAT	15%
6	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS FORD - LINHA PESADA	15%
7	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS HONDA - VEÍCULOS	5%
8	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS HYUNDAI - LINHA LEVE	4%
9	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS IVECO	8%
10	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS JCB	10%
11	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS MARCOPOLO	9%
12	DESCONTO EM PEÇAS MAXXOR (MODELO MINIPÁ CARREGADEIRA MR 550)	5%
13	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS MERCEDES	27%
14	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND	21%
15	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS PEUGEOT	5%
16	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS RENAULT	6%
17	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS STIHL	3%
18	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS VOLARE	6%
19	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS VOLKSVAGEN - LINHA LEVE	13%
20	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS VOLKSVAGEN - LINHA PESADA	14%
21	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS YAMAHA	3%
22	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS YARD MACHINES	2%

OBS: Os itens com descontos propostos abaixo do desconto mínimo serão desclassificados.

1. Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços a aquisição de peças e acessórios de reposição originais da marca dos veículos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota municipal.

1.2. Entende-se por PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, também denominada PEÇA GENUÍNA ou PEÇA LEGÍTIMA, a peça destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui que não sejam recondiçionadas, remanufaturadas ou recicladas.

2. Para assinatura do contrato a empresa DEVERÁ apresentar:

2.1. As tabelas de preços atualizadas com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado para análise da autenticidade e os catálogos de peças atualizadas em CD's originais do fabricante do veículo ou concessionário autorizado ou por qualquer processo de cópia legível autenticada; devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo responsável pelo Setor de Frotas, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

2.2. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos.

2.3. A entrega das Tabelas do Fabricante do veículo falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

2.4. As tabelas ofertadas deverão conter peças originais de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo VIII. Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato deverão ser incluídos na relação do Anexo VIII

2.5. Sempre que houver quaisquer alterações de valores os licitantes adjudicatários deverão enviar ao Setor de Frotas novas Tabelas/Catálogos originais ou por qualquer processo de cópia legível, ou cópia em CD-ROM, com respectiva Nota Fiscal (original ou autenticada) da compra da referida tabela ou declaração (original ou autenticada) emitida pela concessionária ou pelo fabricante, para ficar anexada ao Processo de Registro de Preços, sendo que a empresa deverá orientar o responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização.

3. Critérios de aquisição e Aceitação dos produtos a ser adquiridos:

3.1. A disponibilidade do objeto licitado deverá ocorrer, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante

3.2. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades

apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

4.2.1. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

4.2.2. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual(ais) oferecido(s) na proposta, sobre cada item ou tabela.

4.3. A(s) Peça(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidade(s), não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste Edital.

4.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

4.5. A marca das Peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças sem identificação serão rejeitados quando de sua entrega.

4.6. Para os itens que o fabricante não menciona o prazo de garantia, será adotado o prazo de garantia de 3 meses.

4.7. A disponibilidade do objeto licitado deverá ocorrer, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante

4.8. O aceite/aprovação da(s) Peças(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade da(s) peças(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da lei 8.078/90.

Obs.: Os veículos que estejam sob a responsabilidade do município por força de convênio, ajuste ou locação farão parte deste processo, de acordo com a sua linha de montagem e fabricação. (ex: viaturas da polícia Militar, Viaturas da Polícia Civil e entre outros).

5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



6. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.

7. Entrega: A empresa deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, as peças a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante.

Borda da Mata, 09 de maio de 2018.

Barezze Rezende Brandão
Departamento Municipal de
Obras e Serviços

Antônio Carlos de Rezende
Departamento Municipal de Educação e
Cultura, Esporte e Lazer

Bruna Ruana da Silva
Departamento Municipal de
Desenvolvimento Social

Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo
Secretária Municipal de Saúde

José Epaminondas da Silva
Assessor Governo



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

25

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/___ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	DESCONTO SOBRE A TABELA PEÇAS %
1	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR - LINHA PESADA	
2	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CHERY	
3	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CHEVROLET	
4	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS CITROEN	
5	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS FIAT	
6	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS FORD - LINHA PESADA	
7	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS HONDA - VEÍCULOS	
8	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS HYUNDAI - LINHA LEVE	
9	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS IVECO	
10	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS JCB	
11	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS MARCOPOLO	
12	DESCONTO EM PEÇAS MAXXOR (MODELO MINIPÁ CARREGADEIRA MR 550)	
13	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS MERCEDES	
14	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND	
15	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS PEUGEOT	
16	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS RENAULT	
17	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS STIHL	
18	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS VOLARE	
19	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS VOLKSVAGEN - LINHA LEVE	
20	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS VOLKSVAGEN - LINHA PESADA	
21	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS YAMAHA	
22	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS YARD MACHINES	

27

Razão Social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:
CPF:
(carimbo)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, _____ de _____ 2018.

28

EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

29

EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

30

EMPRESA



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 999, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) no CPF _____ sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 177/2018, Pregão nº 057/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Edital, anexos e a proposta da EMPRESA REGISTRADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.588/17

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

02 02 03 12 122 0001 2.012 339030 - FICHA 064
02 02 03 12 361 0008 2.010 339030 - FICHA 104
02 02 03 12 365 0008 2.009 339030 - FICHA 150
02 02 03 27 813 0010 2.020 339030 - FICHA 169
02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195
02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232
02 02 04 10 302 0013 2.073 339030 - FICHA 244
02 02 05 08 122 0001 2.048 339030 - FICHA 266
02 02 05 08 241 0018 1.026 339030 - FICHA 278
02 02 05 08 243 0017 2.058 339030 – FICHA 303



02 02 06 04 122 0001 2.021 339030 - FICHA 317
02 02 06 15 452 0020 2.043 339030 - FICHA 351
02 02 06 26 782 0019 2.047 339030 - FICHA 369
02 02 04 08 122 0001 2.022 339030 - FICHA 378

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o detentor não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. Na hipótese de inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- IV. Por razões de interesse público;
- V. Quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa REGISTRADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. Efetuar a retirada das Peças na sede da contratada pelo Responsável do Departamento solicitante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. As tabelas de preços atualizadas com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado para análise da autenticidade e os catálogos de peças atualizadas em CD's originais do fabricante do veículo ou concessionário autorizado ou por qualquer processo de cópia legível autenticada; devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo responsável pelo Setor de Frotas, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

III. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos.

IV. A entrega das Tabelas do Fabricante do veículo falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

V. As tabelas ofertadas deverão conter peças originais de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo VIII. Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato deverão ser incluídos na relação do Anexo VIII

VI. Sempre que houver quaisquer alterações de valores os licitantes adjudicatários deverão enviar ao Setor de Frotas novas Tabelas/Catálogos originais ou por qualquer processo de cópia legível, ou cópia em CD-ROM, com respectiva Nota Fiscal (original ou autenticada) da compra da referida tabela ou declaração (original ou autenticada) emitida pela concessionária ou pelo fabricante, para ficar anexada ao Processo de Registro de Preços, sendo que a empresa deverá orientar o responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização

VII. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

VIII. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IX. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

X. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

XI. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

XII. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

XIII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do serviço, a qual deverá ser controlada pelo executor da Ata de Registro de Preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

XIV. A empresa devesse disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, as peças a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado na sua execução por representantes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução do serviço na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital, seus anexos e a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

§3º. Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **EMPRESA REGISTRADA**:

I. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em



todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, ___ de _____ de 2018.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 057/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antonio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos e a proposta da CONTRATADA correspondente à linha conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					

Parágrafo único: A prestação dos serviços obedecerá ao calendário escolar descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, sujeito a alterações, de forma que a Contratada, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 8.666/93 deverá suportar as eventuais supressões e acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ ____ (extenso)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo único. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos/serviços será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.



§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a **CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

§13º. O valor contratado poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

02 02 03 12 122 0001 2.012 339030 - FICHA 064
02 02 03 12 361 0008 2.010 339030 - FICHA 104
02 02 03 12 365 0008 2.009 339030 - FICHA 150
02 02 03 27 813 0010 2.020 339030 - FICHA 169
02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195
02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232
02 02 04 10 302 0013 2.073 339030 - FICHA 244
02 02 05 08 122 0001 2.048 339030 - FICHA 266
02 02 05 08 241 0018 1.026 339030 - FICHA 278
02 02 05 08 243 0017 2.058 339030 - FICHA 303
02 02 06 04 122 0001 2.021 339030 - FICHA 317
02 02 06 15 452 0020 2.043 339030 - FICHA 351
02 02 06 26 782 0019 2.047 339030 - FICHA 369
02 02 04 08 122 0001 2.022 339030 - FICHA 378

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO



O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de o Contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

41

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. Efetuar a retirada das Peças na sede da contratada pelo Responsável do Departamento solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. **As tabelas de preços atualizadas com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado para análise da autenticidade e os catálogos de peças atualizadas em CD's originais do fabricante do veículo ou concessionário autorizado ou por qualquer processo de cópia legível autenticada; devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de**

originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo responsável pelo Setor de Frotas, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

III. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos.

IV. A entrega das Tabelas do Fabricante do veículo falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

V. As tabelas ofertadas deverão conter peças originais de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo VIII. Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato deverão ser incluídos na relação do Anexo VIII

VI. Sempre que houver quaisquer alterações de valores os licitantes adjudicatários deverão enviar ao Setor de Frotas novas Tabelas/Catálogos originais ou por qualquer processo de cópia legível, ou cópia em CD-ROM, com respectiva Nota Fiscal (original ou autenticada) da compra da referida tabela ou declaração (original ou autenticada) emitida pela concessionária ou pelo fabricante, para ficar anexada ao Processo de Registro de Preços, sendo que a empresa deverá orientar o responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização

VII. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

VIII. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IX. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

X. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste Contrato;

XI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste Contrato;

XII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor deste Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

XII- Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIII. A empresa deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, as peças a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para retirada no local pelo Responsável do Departamento solicitante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante CONTRATADA, no que concerne à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula a todo teor do Edital e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.



§5º. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2018.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO X - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nº	VEÍCULO	FABRICANTE	DEPARTAMENTO
27	Kombi 1999	Volkswagen	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
38	Trator 2002	New Holland	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
39	Trator 2002	New Holland	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
46	Fiat Uno 2004	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
48	Roçadeira	Stihl	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
54	Patrol 2006	New Holland	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
55	Kombi 2006	Volkswagen	Secretaria Municipal de Saúde
56	Sprinter 2006/07	Mercedes Benz	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
57	Sprinter 2006/07	Mercedes Benz	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
59	Strada Pick-up Fiat 2007	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
63	Caminhão de Lixo 2008	Volkswagen	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
65	Moto 2009	Yamaha	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
67	Gol G5 2009	Volkswagen	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
68	Gol G5 2009	Volkswagen	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
69	Gol G5 2009	Volkswagen	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
71	Ônibus Marcopolo 2009	Volare	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
73	Retroescavadeira 2009	JCB	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
74	Caminhão Ford 1717 2009	Ford	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
75	Kombi 2009/2010	Volkswagen	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
77	Uno Mille Flex 2010	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
78	Uno Mille Flex 2010	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
79	Uno Mille Flex 2010	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
80	Gol Flex 2010/2011	Volkswagen	Secretaria Municipal de Saúde
82	Trator Cortador de Grama 2010	Yard Machines	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
83	Uno Mille Flex 2011	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
86	Kombi 2011	Volkswagen	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
87	Uno Mille Flex 2011/12	Fiat	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
88	UTI Móvel 2011/2012	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
89	Uno Economy 2012	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
90	Patrol N. Holland RG140	New Holland	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
91	Motosserra 1	Still	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
92	Minipácarregadeira MR 550	Maxxor	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
93	Uno Mille 2013	Fiat	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
94	Motosserra 2	Stihl	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
95	Honda Civic 2013/14	Honda	Gabinete do Prefeito
96	Ônibus Mercedes 2012/2013	Mercedes Benz	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
97	Ônibus Mercedes 2013	Mercedes Benz	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
98	Ônibus Marcopolo 2013	Volare	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
99	Ônibus Marcopolo 2113	Volare	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
100	Retroescavadeira CAT	Caterpillar	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente



101	Jumper 2013	Citröen	Secretaria Municipal de Saúde
102	Patrol New. Holland	New Holland	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
103	Caminhão IVECO 2013/2014	Iveco	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
104	Jumper 2014	Citröen	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
105	Caminhão VW 26.280 2013/2014	Volkswagen	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
108	Gol 1.6 Flex 2014	Volkswagen	Secretaria Municipal de Saúde
109	Fiat Palio 1.0 Flex 2015	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
110	Fiat Palio 1.0 Flex 2015	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
111	Hyundai HR 2013/2014	Hyundai	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
112	Caminhão IVECO 2014	Iveco	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
113	Palio 2014/2015	Fiat	Assistência
115	Palio 2015/2016	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
117	Ônibus 2016/2016	Iveco	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
118	Ônibus 2016/2016	Iveco	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
119	Roçadeira	Stihl	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
120	Roçadeira	Stihl	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
121	Ônibus 2016/2017	Iveco	Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
122	Chery QQ 2017/2018	Chery	Secretaria Municipal de Saúde
123	Spin 1.8 LTZ 2017	Chevrolet	Secretaria Municipal de Saúde
124	Moby Like 2017/2018	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
125	Moby Like 2017/2018	Fiat	Secretaria Municipal de Saúde
126	Spin 1.8 LTZ 2017/2018	Chevrolet	Secretaria Municipal de Saúde
127	Van Master A2 2017/2018	Renault	Secretaria Municipal de Saúde
128	Citroen Aircross 2017/2018	Citroen	Assistência
129	Ambulância Boxer 2004	Peugeot	Secretaria Municipal de Saúde
130	Peugeot Partner 2017/2018	Peugeot	Secretaria Municipal de Saúde